

Relatório Final

GTT de Movimentação de Líderes Cariocas – servidores celetistas

Participantes:

Cezar Lucas Costa
Edijane Ballesteros
Liliane Moraes
Luciana Fernandes
Kelly Rocha (solicitou a saída do grupo durante o trabalho por motivos profissionais)
Nuno Caminada Silva

Motivação

A movimentação de líderes celetistas é dificultada por camadas de legislações de várias esferas, que hoje exigem a suspensão de seu contrato de trabalho. O ideal é haver uma maneira mais prática de movimentação de celetistas para que estes possam usufruir das oportunidades oferecidas pelo programa sem serem penalizados com a interrupção de seu contrato de trabalho.

Linha de ação

A linha de ação proposta foi a análise de toda a legislação pertinente, que inclui legislação federal, estadual e municipal, além de legislação semelhante de outros entes da federação, para formar uma estratégia para o Município do Rio de Janeiro.

A proposta inicial foi a redação de um decreto especificamente projetado para a movimentação de Líderes Cariocas, dado o Programa de Líderes ser parte da política de formação da Prefeitura e, em seu bojo, ter como objetivo a promoção da movimentação de líderes para que estes estejam aptos a contribuir de forma mais eficaz não só em seus órgãos de origem, mas para outros órgãos e, em última análise, para o Município.

Indicadores

O principal indicador será a edição e publicação do Decreto de liberação da movimentação dos LC's da administração indireta. Outro indicador deste GTT será medido pelas movimentações bem sucedidas de líderes de acordo com uma das linhas de ação sugeridas por este GTT.

Resultados

Foram elaboradas 3 minutas de Decreto com previsão para cessão dos servidores do Programa de Líderes Cariocas entre os órgãos da Prefeitura do Rio de Janeiro, independente de seu regime jurídico de contratação para que o Chefe do Executivo faça sua escolha dentre as opções apresentadas: uma delas simplesmente autoriza a cessão por excepcionalidade das legislações contrárias conforme ato do Exmo. Sr. Prefeito; uma outra opção reduz o escopo das cessões que somente poderão ocorrer para o caso de ocupação de cargo em comissão de simbologia DAS-6, no mínimo; e uma terceira que delega a tomada de decisão para o Presidente da Fundação João Goulart retirando do Prefeito a responsabilidade de avaliar a propriedade de excepcionalização ou não.

Além disso, foi preparada uma proposta de Resolução/Portaria da FJG para regulamentar as cessões e os procedimentos a serem adotados.

Valor Estimado do Projeto

O valor deste projeto pode ser calculado através de uma estimativa de consultoria jurídica de aproximadamente 100 horas, que foi o tempo total estimado que os membros do GTT se dedicaram ao grupo, entre reuniões presenciais e desempenho de tarefas em seus locais de trabalho e/o residências.

Pela tabela da OAB de 2019, o valor da hora de intelectual de consultoria jurídica é de R\$ 595,43, o que significa que o valor total estimado deste GTT foi de R\$ 50.543,00.

Lições Aprendidas

Das lições aprendidas, consideramos como principal ponto positivo a possibilidade de aproveitamento de mão de obra altamente qualificada já existente nos quadros da administração indireta da PCRJ, sem aumento de despesas extraordinárias com a contratação de profissionais extraquadros para o desempenho de algumas funções-chaves.

Ademais, não resta dúvida que movimentar/aproveitar um servidor capacitado para determinada função, embora concursado em outra área ou órgão, é mais vantajoso para a PCRJ, uma vez que, além de demonstrar que o ente público valoriza seus servidores, tal ato se coaduna com os princípios basilares em que a Administração Pública, em regra, deve pautar-se, quais sejam, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Como ponto de atenção, destacamos a legislação vigente, em especial os Decretos Municipais nº 22.229/02 e nº 13.675/95, tendo em vista que os mesmos tratam de assunto similar, embora não tenham sido elaborados considerando o que preceitua o Programa Líderes Cariocas, da Fundação João Goulart.

Assim, embora os decretos mencionados acima não permitam, em regra, a movimentação de servidores celetistas sem a devida compensação financeira, acredita-se que, no caso de celetistas participantes do Programa Líderes Cariocas, tais premissas não devam prosperar, devendo ser utilizado o princípio da excepcionalidade, haja vista a grande contribuição que tal servidor trará para a Administração Municipal.

Ressalta-se que tal situação já encontra respaldo na PCRJ, uma vez que já existem nomeações realizadas dessa forma, sem que tenha havido qualquer prejuízo para a administração pública municipal.

Pelo exposto, considerando a existência da possibilidade jurídica para tal movimentação, elaborou-se minutas de Decretos para que o Chefe do Executivo opte por uma das soluções propostas que podem sanar as questões que impedem a adequada alocação de profissionais, participantes do programa Líderes Cariocas, dentro da Administração Municipal, independente de seu regime jurídico.

Seguem, em anexo, os modelos dos documentos elaborados.